

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO

Pelo presente instrumento particular:

CONTRATANTE: GARDEN SÃO JOSÉ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 53.270.143/0001-80, com sede na Rua São José, nº 1998, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-150, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: PLANO A SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.249.596/0001-63, com sede na Rua Senador Georgino Avelino, nº 59A, Centro, Serra Caiada/RN, CEP 59245-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto o fornecimento dos materiais especificados no Anexo I e a execução dos serviços de montagem de sistema de irrigação, abrangendo:

1.1.1 - Instalação hidráulica, elétrica e de automação necessárias;

1.1.2 - Montagem completa dos sistemas, com fornecimento de todos os componentes;

1.1.2 - Operação assistida e testes de funcionamento do sistema.

CLÁUSULA 2 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão realizados no endereço situado na Rua Cavalo Marinho, Município de São Miguel do Gostoso/RN, CEP 59585-000, ou em outro local previamente acordado entre as partes.

CLÁUSULA 3 – DO PRAZO

3.1 O prazo para execução integral dos serviços, incluindo fornecimento dos materiais, é de março de 2024 a novembro de 2024.

3.2 Este prazo poderá ser prorrogado por comum acordo entre as partes, mediante formalização através de termo aditivo.

CLÁUSULA 4 – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Pelo fornecimento dos materiais e execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ [valor a definir].

4.2 O pagamento será efetuado da seguinte forma:



50% de Entrada mais 50% na finalização do contrato.

4.3 O atraso nos pagamentos acarretará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária com base no IPCA.

CLÁUSULA 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer todos os materiais descritos no Anexo I, novos, de primeira linha, e em perfeito estado de funcionamento;
- b) Realizar a montagem do sistema de irrigação conforme normas técnicas vigentes;
- c) Executar os serviços sob responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Francisco Flavio da Silva Filho – CREA nº 2119085722RN;
- d) Oferecer treinamento básico e operação assistida após a conclusão dos serviços;
- e) Corrigir, às suas expensas, qualquer vício ou defeito decorrente da má execução dos serviços ou de materiais inadequados, observado o prazo de garantia.

CLÁUSULA 6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Garantir livre acesso da **CONTRATADA** ao local de execução dos serviços;
- b) Disponibilizar energia elétrica, ponto de água e demais recursos necessários à execução dos serviços;
- c) Realizar os pagamentos nas condições estabelecidas na Cláusula 4;
- d) Informar prontamente qualquer anomalia ou defeito no sistema.

CLÁUSULA 7 – DA GARANTIA

7.1 A **CONTRATADA** concede garantia de 180 (cento e oitenta) dias sobre os serviços executados e materiais fornecidos, contados a partir da conclusão dos serviços.

7.2 Estão excluídos da garantia danos decorrentes de:

- a) Mau uso, negligência ou uso em desconformidade;
- b) Intervenções de terceiros não autorizados;



c) Caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA 8 – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

8.1 O inadimplemento de quaisquer obrigações aqui assumidas ensejará a possibilidade de rescisão do presente contrato, sem prejuízo de:

- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Cobrança de perdas e danos e lucros cessantes, quando aplicável;
- c) Suspensão imediata dos serviços até a regularização.

8.2 A parte interessada poderá rescindir este contrato, independentemente de justificativa, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo dos valores devidos até então.

CLÁUSULA 9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A relação jurídica decorrente deste contrato é de natureza civil, inexistindo vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

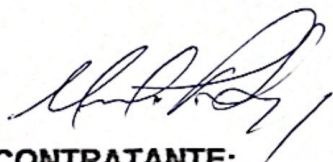
9.2 Qualquer alteração nas condições aqui pactuadas só terá validade se realizada por escrito e assinada por ambas as partes.

CLÁUSULA 10 – DO FORO

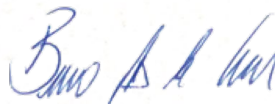
10.1 As partes elegem o foro da Comarca de **São Miguel do Gostoso/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Data: São Miguel do Gostoso/RN, 13 de março de 2024



CONTRATANTE:
Garden São José LTDA
Murilo Paiva Lopes
CNPJ: 53.270.143/0001-80



CONTRATADA:
PLANO A SERVIÇOS LTDA
Bruno Alves de Lucena
CPF: 05455165445